



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 00045/2018.

CRIA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVENTO PARA PAGAMENTO PELA PARTICIPAÇÃO EM MUTIRÃO E/OU EVENTO DE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti* AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criado e autorizado, no âmbito do Executivo Municipal, provento denominado "Mutirão e/ou Evento de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*" a ser pago aos servidores municipais que exerça atividades em regime de mutirão e/ou eventos promovidos pelo Município, para o controle e enfrentamento do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, causados pelo mosquito *Aedes Aegypti*, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

§ 1º- O valor a ser pago será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, por dia trabalhado, desde que alcançada a meta estabelecida para o Mutirão e/ou Evento de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*, que é em torno de 40 a 50 casas trabalhadas, salvo em situações excepcionais imprevisíveis, mediante controle da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

§ 2º- O provento será pago por mutirão e/ou evento em uma única parcela, na folha de pagamento do mês seguinte, após atestado, acerca de sua participação, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

ART. 2º - O provento criado pela presente lei, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, em razão de sua eventualidade.

ART. 3º - Quando do pagamento do provento ao servidor não incidirá encargos sociais.

ART. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual do provento a que se referente a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores públicos municipais.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

ART. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP,
Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 19 de dezembro de 2018.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 00045/2018.

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao mesmo tempo em que cumprimentados os Nobres Edis, tenho a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, que tem a finalidade de criar e autorizar, no âmbito do Executivo Municipal, provento denominado "Mutirão e/ou Evento de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti*" a ser pago aos servidores municipais que exerça atividades em regime de mutirão e/ou eventos promovidos pelo Município, para o controle e enfrentamento do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, causados pelo mosquito *Aedes Aegypti*, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O Município de José Bonifácio possui aproximadamente 17.400 (Dezessete mil e quatrocentos) imóveis. No trabalho de fiscalizar as residências, contamos com 10 agentes visitantes.

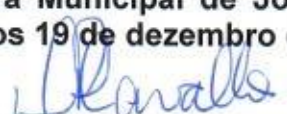
A orientação da Superintendência de Controle de Endemias (SUCEN), é que se tenha 01 (um) agente a cada 1.000 (mil) residências. Seria necessário um quadro de pessoal com 17 (dezessete) agentes, o que no momento não dispomos de condições financeiras.

Os mutirões e/ou eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS são de vital importância para o controle e enfrentamento do Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, causados pelo mosquito *Aedes Aegypti*, ameaça constante em nosso País.

Colocando-me à disposição para melhores informações e/ou esclarecimentos, solicito desde já a democrática apreciação e, ao final, a aprovação do anexo Projeto de Lei que, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 19 de dezembro de 2018.**


**DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal**